



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
PROVIMENTO N.º 02/2003**

Amplia as atribuições do juiz das execuções.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior celeridade aos processos na fase de execução;

CONSIDERANDO a designação de um juiz das execuções para funcionar nas praças e leilões promovidas pelas varas da capital,

CONSIDERANDO a demanda por acordos que acontece no setor de praças e leilões e a dificuldade de operacionalização causada pelo fato dos autos não mais estarem nas respectivas varas;

CONSIDERANDO a necessidade de se facilitar o acesso à justiça;

CONSIDERANDO a aprovação de minuta de representação na sessão administrativa do Tribunal pleno realizada em 04 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regular e uniformizar os procedimentos com o fim de tornar mais ágil a entrega da prestação jurisdicional;

RESOLVE expedir o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1º É atribuição dos juízes das execuções a realização de acordos nos processos sob a sua responsabilidade.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 17 de setembro de 2003.

SEVERINO RODRIGUES

Juiz Presidente e Corregedor